



LEI MUNICIPAL Nº 2.965/05 DE 13 DE MAIO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio para a prestação de Mútua Colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio para a prestação de Mútua Colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, tendo por objetivo a prestação de auxílio ao cartório Eleitoral, visando possibilitar o funcionamento do mesmo e a realização de eleições, com a cedência de servidores, viabilizando as atividades fim.

Art. 2º Cópia do Instrumento respectivo será encaminhada ao Poder Legislativo dentro de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura.

Art. 3º O instrumento terá prazo de 01 (um) ano, podendo ser aditado por igual período.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE MAIO DE 2005.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito Municipal